



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:820 — Determina que a importância mandada eliminar na dotação do capítulo 4.º, artigo 24.º, do orçamento do Commissariado do Desemprego pela portaria n.º 9:805 seja abatida à verba destinada, no referido artigo, ao pagamento do vencimento de dois engenheiros civis de 2.ª classe.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 9:821 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 8) do artigo 171.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do projecto do orçamento para 1941 da colónia de Timor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 14 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 360\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 194.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Justiça para o corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Junho de 1941. — O Chefe da Repartição, *António Coutinho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 10 do corrente mês, autorizou, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 10.500\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 230.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano, para reforço da dotação de 3.000\$ destinada a previsão para pagamento de vencimentos do pessoal a contratar

durante o ano, nos termos da observação 2.ª do mapa B anexo ao decreto n.º 9:704, de 21 de Maio de 1924.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Junho de 1941. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 9:820

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que a importância de 22.000\$ mandada eliminar na dotação do capítulo 4.º, artigo 24.º, do orçamento do Commissariado do Desemprego em vigor no actual ano económico, pela portaria n.º 9:805, de 23 de Maio último, publicada no *Diário do Governo* n.º 127, 1.ª série, de 3 do corrente, seja abatida à verba de 54.000\$ destinada, no referido artigo, ao pagamento do vencimento de dois engenheiros civis de 2.ª classe.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 20 de Junho de 1941. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:821

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 171.º, n.º 8), alínea a), da tabela de despesa do projecto do orçamento para 1941 da colónia de Timor, destinada a gratificações especiais por serviços de sindicâncias, a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 5.400\$, a sair das disponibilidades das verbas do capítulo 4.º, artigo 49.º, n.º 1), alínea a), e capítulo 7.º, artigo 123.º, n.º 1), da mesma tabela, sendo 4.000\$ da primeira verba e 1.400\$ da segunda.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 20 de Junho de 1941. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.